ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 107 / 2023

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica por meio de monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, pronto atendimento e de controle do local monitorado, com o fornecimento de materiais e equipamentos, dentre os quais destacam-se sensores de presença e centrais de alarme, para todas as unidades deste TRE-MS na Circunscrição Eleitoral.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

Plano de Contratações 2023 (0009204-19.2022.6.12.8000), devidamente autorizado pelo órgão diretivo desta Corte Eleitoral, conforme Despacho n.º 34216 (1352521) e Plano de Contratações n.º 1352521, e está alinhado ao Planejamento Estratégico deste órgão, vinculado ao Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a instalação dos sistemas de vigilância eletrônica compreende a interligação dos equipamentos componentes entre si e, também, com a rede elétrica do imóvel em que instalados, verifica-se a necessidade de que os serviços sejam acompanhados por profissional habilitado, podendo ser, por exemplo, engenheiro eletricista - ou outro que detenha habilitação compatível. Assim, previu-se que a empresa a ser contratada tenha de comprovar seu registro perante o conselho profissional competente, bem como dispõe de profissional, que também deverá estar devidamente registrado junto àquela entidade.

Ainda, face as obrigações decorrentes da execução dos serviços e objetivando garantir que a empresa a ser contratada detenha o mínimo know-how para o adequado cumprimento dessas obrigações, previu-se que a empresa tenha de comprovar sua capacidade técnico-operacional, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução, simultânea, dos serviços de monitoramento remoto dos sistemas e prestação de garantia (manutenção preventiva e/ou corretiva) em, ao menos, 10 (dez) imóveis localizados em, pelo menos, 5 (cinco) municípios distintos do Estado de Mato Grosso do Sul. Verifica-se que os serviços previstos para a pretendida contratação constam na Decisão Normativa n.º 113, de 31 de outrubro de 2018, proferida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA -, como sujeitas a Anotação de Responsabilidade Técnica.

Além disso, previu-se a obrigação de a empresa apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade e
- b) Alvará de Funcionamento, devidamente válidos, expedidos pela Delegacia Especializada de Ordem Política e Social DEOPS/MS, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 2.980, de 03/05/2005.

Os serviços de vigilância eletrônica devem compreender:

- a) o fornecimento de todos equipamentos componentes do sistema de vigilância eletrônica de cada imóvel, mediante locação;
- b) a instalação da infraestrutura para suporte ao sistema, onde necessário, incluindo o fornecimento de materiais (fios, cabos, dutos, etc.) e as intervenções no imóvel para passagem de dutos, cabos, etc., e a recomposição das áreas do imóvel que sofrerem tais intervenções (fechamento de alvenaria, reposição de gesso, pintura de superfícies, etc.);
- c) a instalação, a conexão e a configuração dos equipamentos componentes do sistema (ativação);
- d) o treinamento dos usuários para operação do sistema;
- e) a prestação de garantia total do sistema, compreendendo a assistência técnica, a manutenção preventiva e corretiva;
- f) o remanejamento e a substituição de equipamentos; e,
- g) a desinstalação e a reinstalação de equipamentos, em caso de necessidade (exemplo: reforma de imóvel); e,
- h) a desinstalação dos equipamentos, ao final do contrato:
- f) monitoramento dos sistemas, nos quais estão inclusos os custos relacionados ao acompanhamento contínuo do funcionamento dos sistemas e ao atendimento a eventual acionamento (envio de equipe para análise da ocorrência no local).

Consórcio: A permissão de participação de consórcio é discricionária da Administração, em razão do objeto, juntamente com a ponderação dos riscos e manutenção da competitividade. Tendo em vista o objeto da contratação e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação, por não se identificar prejuízos à competitividade do certame, visto que há no mercado diversas empresas com capacidade para forneceder os serviços de vigilância eletrônica.

Garantia: Haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

Prazo para execução dos serviços de instalação dos equipamentos: até 90 dias.

Prazo de vigência da contratação: 60 meses, passível de prorrogação, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 até o limite de 10 anos, se houver interesse das partes

O prazo inicial de 60 meses (5 anos) visa obter condições de contratação mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, no que diz respeito a diluir custos de fornecimento e instalação do sistema de alarme em comodato no seu período de vigência.

Subcontratação: A subcontratação será admitida, mediante prévia autorização do Contratante, não sendo admitida a subcontratação do serviço de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas. A empresa subcontratada deve possuir todos os requisitos exigidos na licitação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Locação de sistemas completos de alarme e prestação de serviços de monitoramento remoto para 44 (quarenta e quatro) localidades, sendo 04 (quatro) na cidade de Campo Grande e 40 (quarenta) no interior do Estado, em municípios diversos.

Os sistemas de alarme serão compostos por central de segurança, teclados de ativação, baterias seladas, sensores infravermelhos passivos internos e externos, sensores infravermelhos ativos e sirenes de alta potência, em quantidades variáveis, conforme o prédio de instalação, cujos quantitativos previstos encontram-se elencados nas planilhas anexas (1435595 e 1435599), correspondentes à contratação atualmente vigente.

Compõem ainda a pretendida contratação os serviços remunerados de instalação e desinstalação dos equipamentos, serviços de monitoramento remoto para todas as unidades de instalação, e prestação de garantia (manutenção preventiva e/ou corretiva).

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de contratação da área de segurança institucional, com a instalação de sistemas de alarme e monitoramento remoto por atendentes da contratada em todo o período de acionamento, para a garantia de pronto atendimento nos casos de incidentes de segurança predial.

Outra solução disponível no mercado seria a contratação de serviços de vigilância armada, em período integral ou apenas noturno de 12 (doze) horas. No entanto, seria uma contratação consideravelmente mais dispendiosa, sobretudo quando se considera a raridade de incidentes de segurança registrados nas unidades desta Administração, cujos prejuízos foram de pequena monta e sem impacto em ativos documentais ou processuais desta Corte.

Desta feita, a título de comparação, atualmente as despesas anuais com a contratação de vigilância armada apenas nos três principais unidades deste Tribunal na cidade de Campo Grande (Sede, Fórum e Anexo) soma o valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), referente à nova contratação, iniciada em maio/2023 (Contrato 12/2023 - Processo SEI 0004704-07.2022.6.12.8000. Já para o mesmo período de 12 meses a contratação vigente de vigilância eletrônica acarreta a despesa no valor de R\$ 132.494,76 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), desconsiderando eventuais despesas com instalação e desinstalação, que ocorrem apenas no início e encerramento da contratação, respectivamente.

Observa-se que a razão entre ambas as contratações seria ainda maior nos cartórios do interior, considerando que os prédios mencionados acima, além de muito maiores, possuem elevada complexidade, se comparados aos prédios dos cartórios do interior do Estado.

Ressalta-se ainda que na capital ocorrem ambas as contratações, por suas características de complementariedade e as peculiaridades e demandas da sede deste TRE-MS, do Fórum Eleitoral de Campo Grande e do Prédio Anexo. No interior, caso configurasse opção viável sob a ótica orçamentária, as contratações seriam alternativas uma à outra.

A solução que se pretente contratar já é utilizada por este tribunal, de forma ampla, <u>desde o ano de 2009</u>, em decorrência da importância da preservação do patrimônio material e tecnológico. Os horários e pontos de cobertura de vigilância eletrônica são essenciais para salvaguarda deste patrimônio, razão pela qual a contratação se faz necessária.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

É de fundamental importância, para garantia da economicidade, que sejam avaliados os custos, de forma a assegurar que o serviço contratado seja prestado com a qualidade necessária sem a existência de excessiva onerosidade na contraprestação, sendo necessária uma cotação de preços que leve isso em consideração, observados os valores praticados no mercado.

Outrossim, os valores máximos da contratação serão definidos no Termo de Referência, mediante elaboração de Mapa Comparativo de Preços.

Para estimativa de valor nesta fase da contratação, foi realizada consulta no Painel de Preços e Cotação Zênite para identificação de contratação semelhante de outros órgãos públicos, consulta a diversas empresas do ramo, conforme e-mail (1606648), bem como a última contratação deste TRE/MS.

TRE/MS - contratação vigente

Contrato TRE/MS nº 111/2018 - empresa Santos & Monteiro Alarmes e Serviços Ltda Valor (R\$) - 60 meses				
RESUMO - GERAL	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL	
Instalação	15.665,30	30.341,01	46.006,31	
Locação	545.515,80	1.031,634,42	1.577.150,22	
Monitoramento	142.493,40	332.514,00	475.007,40	
Desinstalação	1.546,74	3.034,10	4.580,84	
Total dos serviços de vigilância eletrônica	705.221,24	1.397.523,53	2.102.744,77	

Registra-se que a atual contratação está vigente, <u>excepcionalmente</u>, até a data de 20.11.2024, tem seu valor global inicial atualizado no montante de **R\$ 2.178.498,03 (dois milhões, cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos)**, conforme Termo de Alteração Contratual n.º 19 (1615959).

Por outro lado, quando encaminhada Consulta de Preços junto às principais empresas do ramo, neste estado de Mato Grosso do Sul, consoante e-mail anexo (1606648), apenas a empresa SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA., atual prestadora dos serviços de vigilância eletrônica, respondeu fornecendo a proposta registrada sob o n.º 1610047, propondo o valor global atualizado de R\$ 4.473.871,60 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) pelo período de 60 meses, nos seguintes termos:

Consulta de Preços - empresa Santos & Mnteiro Alarmes e Serviços Ltda

Cotação fornecida pela empresa Santos & Monteiro Alarmes e Serviços Ltda Vigência: 60 meses			
RESUMO - GERAL	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
Instalação	R\$ 34.087,80	R\$ 62.183,80	R\$ 96.271,60
Locação	R\$ 953.400,00	R\$ 1.733.460,00	R\$ 2.686.860,00
Monitoramento cerca elétrica	R\$ 16.800,00	R\$ 117.600,00	R\$ 134.400,00
Monitoramento	R\$ 504.000,00	R\$ 984.000,00	R\$ 1.488.000,00
Desinstalação	R\$ 24.065,00	R\$ 44.275,00	R\$ 68.340,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	R\$ 1.532.352,80	R\$ 2.941.518,80	R\$ 4.473.871,60

Em consulta a outros órgãos públicos pelo sistema Cotação Zênite foram encontradadas contratações semelhantes, vejamos algumas:

Órgão	Pregão	Contratada	Valor
Tribunal Regional do Trabalho 22ª Região/Pl	PG 11/2022	Amatec Amazonia Tecnologia e Sistemas Ltda	R\$ 10.516,00
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	PG 20/2023 - Serviços de monitoramento remoto (24hs) - período de 24 meses	Fontoura & Fontoura Ltda	R\$ 134.520,00
Instituto Federal Catarinense	PG 72/2023 - monitoramento eletrônico (alarme monitorado e circuito fechado de televisão)	Segville Vigilância Patrimonial e Eletrônica Ltda	R\$118.350,00
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto	PG 522/2023 - segurança patrimonial eletrônica desarmada com instalação, manutenção e monitoramento - período de 24 meses	Control Risk Monitoramento Ltda EPP	R\$ 1.654.3440,00

Observa-se a dificuldade em comparar os preços dos serviços com contratações semelhantes de outros órgãos públicos em virtude das particularidades afetas aos prédios que serão objeto dos serviços de monitoramento e vigilância, metragem, quantidade de equipamentos, dentre outras característivas que inviabilizam a comparação de preços.

Estima-se que para a presente contratação será despendido o valor de **R\$ 2.178.498,03 (dois milhões, cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos),** que corresponde ao atual valor contratado. Os preços máximos da contratação constarão do mapa comparativo de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica de imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo a locação de equipamentos, a instalação no início do contrato, a prestação de serviços de monitoramento 24 horas por dia e a desinstalação ao final do contrato, dentre outros serviços acessórios.

Os imóveis pertencentes à Justiça Eleitoral/MS onde serão instalados os sistemas de vigilância eletrônica estão indicados no quadro abaixo.

LOCAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Sede	Campo Grande	R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, CEP 79037-100, Campo Grande - MS
Fórum Eleitoral	Campo Grande	R. Delegado José Alfredo Hardmann, 180, Jardim Veraneio, CEP 79037-106, Campo Grande - MS
Almoxarifado/ Depósito de Urnas	Campo Grande	R. Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio, CEP 79037-106, Campo Grande - MS
Depósito (prédio antigo do Arquivo Central)	Campo Grande	Rua Dr. Arthur Jorge, 2755, Bairro Monte Castelo, CEP: 79010-210, Campo Grande/MS
1º ZE	Amambai	RUA ANTÔNIO MARTINS DUTRA, 1521, CENTRO, CEP: 79990-000, AMAMBAI - MS
2ª ZE	Naviraí	AV. IGUATEMI, 159, CENTRO, CEP: 79950-000, NAVIRAÍ - MS
3ª ZE	Cassilândia	RUA OLÍMPIO DIAS DOS SANTOS, 454, VILA IZANÓPOLIS, CEP: 79540-000, CASSILÂNDIA - MS
4º ZE	Fátima do Sul	RUA IPIRANGA, 841, JARDIM PRIMAVERA, CEP: 79700-000, FÁTIMA DO SUL - MS
5ª ZE	Nova Andradina	RUA WALTER HUBACHER, 1220, CENTRO, CEP: 79750-000, NOVA ANDRADINA - MS
6ª ZE	Bataguassu	RUA ODORILHO FERREIRA, 135, CENTRO, CEP: 79780-000, BATAGUASSU - MS
7º ZE / 50º ZE	Corumbá	RUA DUQUE DE CAXIAS, 45, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CEP: 79320-060, CORUMBÁ - MS
9ª ZE / 51ª ZE	Três Lagoas	RUA ALFREDO JUSTINO, 1100, CENTRO, CEP: 7963-000, TRÊS LAGOAS - MS
10ª ZE	Aquidauana	RUA NILZA FERRAZ RIBEIRO, 400, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 79200-000, AQUIDAUANA - MS
11ª ZE	Rio Brilhante	RUA RIO BRILHANTE, 1114, BAIRRO VILA MARIA, CEP: 79130-000, RIO BRILHANTE - MS
12ª ZE	Coxim	RUA GENERAL MENDES DE MORAES, 86, JARDIM AEROPORTO, CEP: 79400-000, COXIM - MS
13ª ZE	Paranaíba	RUA JOSÉ ROBALINHO DA SILVA, 235, JARDIM SANTA MÔNICA, CEP: 79500-000, PARANAÍBA - MS
14ª ZE	Camapuã	RUA JOÃO DA MOTA, 461, VILA DIAMATINA, CEP: 79420-000, CAMAPUÃ - MS
15ª ZE	Miranda	RUA 7 DE SETEMBRO, 861, CENTRO, CEP: 79380-000, MIRANDA - MS
16ª ZE	Maracaju	RUA APPA, 101, CENTRO, CEP: 79150-000, MARACAJU - MS
17ª ZE	Bela Vista	RUA SÃO GERALDO, 65, CENTRO, CEP: 79260-000, BELA VISTA - MS
18ª ZE / 43ª ZE	Dourados	RUA MONTESE, 435, JARDIM LONDRINA, CEP: 79814-540, DOURADOS - MS
19ª ZE / 52ª ZE	Ponta Porã	RUA BALTAZAR SALDANHA, 1591, JARDIM IPANEMA, CEP: 79904-202, PONTA PORÃ - MS
20ª ZE	Porto Murtinho	RUA CORONEL PONCE, 439, CENTRO, CEP: 79280-000, PORTO MURTINHO - MS
21ª ZE	Rio Verde de MT	RUA MARECHAL RONDON, 248, BAIRRO NHECOLÂNDIA, CEP: 79480-000, RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS
22ª ZE	Jardim	RUA TEN. ERNANI GUSMÃO, 261, CENTRO, CEP: 79240-000, JARDIM - MS
23ª ZE	Água Clara	RUA HARRISON CORREIA, N. 20, CENTRO, CEP: 79680-000, ÁGUA CLARA - MS
24ª ZE	Aparecida do Tabuado	RUA MATO GROSSO DO SUL, 3881, JARDIM BRANDINI II, CEP: 79570-000, APARECIDA DO TABOADO - MS
25ª ZE	Eldorado	RUA SÃO PAULO, 610, JARDIM DAS GREVÍLEAS, CEP: 79970-000, ELDORADO - MS
PAE 25ª ZE	Iguatemi	AV. LAUDELINO PEIXOTO, 1229, CENTRO, CEP: 79960-000, IGUATEMI - MS
26ª ZE	Sonora	AV. EDSON APARECIDO, 493, CENTRO, CEP: 79415-000, SONORA - MS
27ª ZE	Ivinhema	RUA FRANCISCO PIERETTI, 211, BAIRRO GUIRAY, CEP: 79740-000, IVINHEMA -MS
28ª ZE	Caarapó	AV. DOM PEDRO II, 212, CENTRO, CEP: 79940-000, CAARAPÓ - MS
30ª ZE	Bonito	RUA OLÍVIO JACQUES, 849, VILA DONÁRIA, CEP: 79290-000, BONITO -MS
31ª ZE	Sidrolândia	RUA MINAS GERAIS, 1346, CENTRO, CEP: 79170-000, SIDROLÂNDIA - MS
32ª ZE	Ribas do Rio Pardo	AV. NELSON LYRIO, 2354, CENTRO, CEP: 79180-000, RIBAS DO RIO PARDO - MS
33ª ZE	Mundo Novo	RUA TUPINAMBÁ, 69, CENTRO, CEP: 79980-000, MUNDO NOVO - MS
34ª ZE 38ª ZE	Bandeirantes Costa Rica	RUA ARTHUR BERNARDES, 4032, CENTRO, CEP: 79430-000, BANDEIRANTES - MS RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 373, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 79550-000, COSTA
		RICA - MS
39ª ZE 40ª ZE	Deodápolis São Gabriel	AV. GENÁRIO DA COSTA MATOS, 370, CENTRO, CEP: 79790-000, DEODÁPOLIS - MS RUA SÃO PAULO, 2305, CENTRO, CEP: 79490-000, SÃO GABRIEL D'OESTE - MS

41ª ZE	Brasilândia	RUA BARTOLOMEU VIANA CAVALCANTE, 183, CENTRO, CEP: 79670-000, BRASILÂNDIA - MS
45ª ZE	Nioaque	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 167, CENTRO, CEP: 79220-000, NIOAQUE - MS
48ª ZE	Chapadão do	AV. MATO GROSSO DO SUL, 395, BAIRRO PARQUE UNIÃO, CEP: 79560-000, CHAPADÃO
40° ZE	Sul	DO SUL - MS
49ª ZE	Anastácio	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1495, CENTRO, CEP: 79210-000, ANASTÁCIO - MS

O detelhamento dos equipamentos e quantitativos constarão do Termo de Referência.

O código SIASG/CATSER dos serviços a serem contratados será: Instalação de sistema eletrônico integrado de segurança (pessoal/patrimonial): 13331.

8. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Cabe ao agente público, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes/grupos ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado, ciente de que a ordem instituída no dispositivo legal (art. 18, § 1º, VIII, c/c art. 40, V, "b", ambos da Lei 14.133/2021) é clara no sentido de que o objeto poderá ser parcelado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo sempre estar devidamente justificada nos autos.

Ainda que em seu Acórdão nº 3.009/2015, o plenário do Tribunal de Contas da União tenha refutado a justificativa de que a existência de empresa no mercado apta a prestar todos os serviços licitados seja capaz de afastar o parcelamento do objeto e autorizar adjudicação global dos itens, entende-se que o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual pode não só prejudicar a economia de escala, como, em especial no caso de serviços terceirizados, aumentar os custos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual, bem como potencializar riscos inerentes à contratação.

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens poderia vir a acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda da economia de escala. A contratação dos serviços em item único, ou mesmo em vários itens, agrupados, sem o parcelamento de seu objeto, é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, vez que propiciará uma maior economia com o ganho de escala e permitirá que os licitantes venham a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Portanto, especificamente para os serviços de vigilância, tendo-se analisado os riscos inerentes à contratação e percebido a possibilidade de prejuízo aos objetivos da administração quando adjudicados a mais de um fornecedor - podendo, inclusive, levar à subcontratação (que deve ser restringida neste certame), comprometendo a qualidade e confiabilidade do serviço, optou-se pela contratação dos itens do serviço em Grupo Único, até porque se trata do mesmo objeto (serviços de vigilância eletrônica), apenas com direfencial quanto aos quantitativos de serviços e equipamentos, a fim de garantir a padronização desses, o aumento do poder de barganha da Administração e a celeridade na comunicação com o fornecedor.

Por fim, a própria natureza da contratação - envolvendo a área de segurança institucional - demonstra ser temerário eventual parcelamento, tornando necessária sua efetivação de forma individual/consolidada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se, com a contratação em análise, guarnecer as instalações das unidades desta Justiça Especializada com equipamentos e procedimentos de segurança institucional, a fim de preservar o patrimônio público de danos diversos, como furto e depredação, garantindo-se o cumprimento das funções institucionais desta Corte, em atenção aos princípios constitucionais de índole administrativa, sobretudo da contituidade do serviço público e da eficiência.

Na escolha da solução em análise foi considerado o menor impacto orçamentário aliado à efetividade da medida, tendo em vista os vários anos/exercícios em que este TRE-MS tem celebrado contratações similares com pleno atendimento das demandas apresentadas.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A pretensa contratação exigirá apenas a disponibilização de link de acesso à internet, que será fornecido pelo Contratante sem ônus para a empresa contratada, a fim de ser empregado como 2ª via de comunicação (backup).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Aos serviços de vigilância eletrônica, consideram-se correlatas as contratações dos serviços de vigilância armada, que visam também ao controle do fluxo de pessoas nas dependências deste Tribunal e a proteção de seu patrimônio material e humano. No entanto, mencionada contratação atende apenas as principais unidades desta Especializada no município de Campo Grande.

Não há contratações interdependentes, considerando que a própria futura contratada deverá arcar com as despesas de aquisição/renovação de equipamentos. As despesas com instalação e desinstalação dos equipamentos estão contempladas nos preços contratuais, a cargo desta Administração.

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

A futura contratação atende aos requisitos de sustentabilidade, mediante preferência na contratação para ME e EPP. As licitantes deverão observar as diretrizes prescritas na IN nº 01, de 19/01/2010, do MPOG, e especialmente:

- a) A contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008;
- f) Os equipamentos de comunicação do sistema, no caso de tecnologias GSM/GPRS ou tecnologias de comunicação móvel mais

recentes, devem ser homologados pela ANATEL.

Quanto aos requisitos de sustentabilidade ambiental, é sabido que os materiais e equipamentos a serem utilizados pelos prestadores de serviços, em sua maioria, são reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo sido evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

14. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019.

15. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

Serão dispostos no Termo de Referência.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação de serviços comuns, a seleção da contratada será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01				
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.				
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada				
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média	()Alta
Impacto:	()Baixo	()Médio	(X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços				
Ação Preventiva:	Responsável:			
Identificação prévia de possíveis prestadores dos serviços e envio do aviso de licitação	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)			
Ação de Contingência:	Responsável:			
Repetição do Certame	SLC			

RISCO 02			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contra RISCO 02: Empresa vencedora se re	<u> </u>		
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média ()Alta	
Impacto:	()Baixo	()Médio (X)Alto	
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Não há			
Ação de Contingência:		Responsável:	
Contratação emergencial		SLC	

Ricardo Nascimento de Alcântara **Integrante Demanante**

Luis Maciel Malves da Silva Integrante Técnico

Graziela Goncalves Silva Iurado **Integrante Administrativo**

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

- a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
- b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
- b.1) ser técnica e economicamente viável;
- b.2) que não haverá perda de escala; e
- b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, tomando como referencial o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - CGU/AGU (clique aqui);

b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluiram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:

a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Mapa de Riscos:

a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

b)Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

17. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).



Documento assinado eletronicamente por GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO, Técnico Judiciário, em 18/04/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO NASCIMENTO DE ALCÂNTARA, Técnico Judiciário, em 18/04/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u> informando o código verificador **1434100** e o código CRC **B6585175**.



0005445-47.2022.6.12.8000 1434100v158